



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMARIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 14 566 — Actualiza a lotação do draga-minas *Ponta Delgada*, fixada pela Portaria n.º 14 324.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 567 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe e Macau e no Estado da Índia, destinados a custear as despesas com a concessão de passagens a estudantes que venham frequentar determinados cursos na metrópole.

Portaria n.º 14 568 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesas ordinárias dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Angola, Moçambique, Macau e Timor e do Estado da Índia.

Segundo-sargento artifice electricista	1
Marinheiros electricistas	4
Marinheiro torpedeiro detector	1
Marinheiros radiotelegrafistas	2
Primeiro-grumete radiotelegrafista	1
Marinheiro radarista	1
	19

3.ª brigada

Segundo-sargento de manobra	1
Marinheiros de manobra (a)	7
Segundos-grumetes	2
Cabo enfermeiro	1
Primeiro-cozinheiro	1
Segundo-criado	1
	13
Total	39

(a) Das praças de manobra duas devem ser sinaleiros.

Ministério da Marinha, 10 de Outubro de 1953.—
O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 14 566

Tornando-se necessário actualizar a lotação do draga-minas *Ponta Delgada*, fixada pela Portaria n.º 14 324, de 9 de Abril de 1953: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação do draga-minas *Ponta Delgada* na situação de armamento normal seja a seguinte:

Oficiais	
Primeiro-tenente	1
Segundos-tenentes	3
	4
Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros da Armada	
1.ª brigada	
Marinheiros artilheiros	2
Primeiro-grumete artilheiro	1
	3
2.ª brigada	
Primeiro-sargento artifice condutor de máquinas	1
Segundo-sargento artifice condutor de máquinas	1
Cabo artifice condutor de máquinas	1
Marinheiros fogueiros motoristas	3
Primeiros-grumetes fogueiros motoristas	2
Segundo-sargento electricista	1

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

D Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 567

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais, destinados a custear as despesas com a concessão de passagens a estudantes que venham frequentar determinados cursos na metrópole, nos termos do Decreto n.º 39 297, de 29 de Julho de 1953:

- 1) Em Cabo Verde — 32.000\$.
- 2) Em S. Tomé e Príncipe — 25.000\$.
- 3) No Estado da Índia — rup. 17:000-00-00.
- 4) Em Macau — \$ 10.000,00.

Ministério do Ultramar, 10 de Outubro de 1953.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Estado da Índia e Macau.— *R. Ventura*.